



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 05/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial 05/2018 do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO., a ser regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 382, de 04/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e Termo de Referência (anexo I).

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 06/06/2018.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, Rua Rui Barbosa 96, Bairro Centro.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2018 às 09:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, Barra do Jacaré - PR

Pregoeiro: Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta, Portaria 05/2018

E-mail: pmbj@uol.com.br

Fone Fax: 43-3537-1212

2 - DO OBJETO

2.1. TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valor máximo global de R\$ 551.642,00 (Quinhentos Cinquenta e Um Mil, Seiscentos quarenta e Dois Reais).

2.1.1. O pagamento será de forma mensal, cujo valor será obtido pela multiplicação da quantidade de quilômetros rodados pelo valor apresentado na proposta vencedora.

2.1.2. Valor máximo previsto por quilômetro rodado de R\$ 4,33 (Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

2.1.3. Os valores serão obtidos da seguinte forma:

Km rodado x valor por Km x dias letivos no mês = valor mensal

2.1.4. Havendo interesse da municipalidade, poderá ocorrer alterações nas linhas e consequentemente a diminuição de quilômetros previstos. Nesse caso, somente se o município dispuser de veículo apropriado para assumir uma referida linha, não podendo repassar à terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente a objeto da licitação, desde que preencham todas as condições de credenciamento constante deste Edital, sendo vedada a participação de empresas de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade

30
30

Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.3. Com falência decretada ou concordatária;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes fechados (proposta e habilitação) ou serem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de documento de identificação, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes, acompanhado de documento de identificação.

4.4. Os documentos de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

4.5. Apresentar junto com o credenciamento, a relação de veículos disponíveis pela licitante, para a execução dos transportes em pauta, sendo os mesmos compatíveis com a quantidade de alunos para cada linha.

4.5.1. - Ao se tornar vencedora do certame, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar a relação dos motoristas que irão conduzir os alunos, com suas respectivas Carteiras Nacional de Habilitação, categorias D ou E, com curso para transporte escolar e/ou coletivo. Apresentar ainda, um coordenador de transporte da empresa, com igual formação para efetuar transporte de "socorro", para caso de acontecer quebra de alguns dos veículos e não prejudicar o transporte.

4.5.2. - Se o motorista apresentado, não possui curso para transporte escolar e/ou coletivo, a licitante terá 30 (trinta) dias para providenciar os mesmos, sob pena de se tornar desclassificada.

4.6. Os veículos devem atender todas as exigências para o transporte escolar, com equipamentos e dístico **ESCOLAR** conforme determina o Departamento de Trânsito, sendo para isso avaliados pelo DETRAN ou INMETRO

4.7. A não apresentação dos documentos exigidos no item 4.5. tornará a empresa inabilitada para participação no certame licitatório em questão.

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9. Os documentos de credenciamento, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes "01" - PROPOSTA e "02" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

33

ENVELOPE "01" – PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR Pregão PRESENCIAL Nº 05/2018 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR Pregão PRESENCIAL Nº 05/2018 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
--	---

6. DO ENVELOPE "01" PROPOSTA (ANEXO I)

6.1. O Envelope "01" – PROPOSTA deverá conter a Proposta de preço do licitante, o qual será aberto e julgado antes da abertura do Envelope 02 Habilitação.

6.2. A proposta de preço deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações contidas nos **Anexos e Lote**, contendo o seguinte:

6.2.1. Número do Pregão Presencial;

6.2.2. Descrição do objeto da presente licitação em conforme especificações dos Anexos e Lotes;

6.2.3. Preço unitário e somatória total dos itens cotados em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços;

6.2.4. prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;

6.2.5. Identificações da concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.

6.3. - Não será admitida cotação inferior às quantidades prevista neste Edital.

6.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7. ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão conter as documentações relativas à habilitação Jurídica, Fiscal, Técnico, Econômico-financeira.

7.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 LEI 8.666/93) :

7.1.1. **Empresa Individual:** Registro Comercial;

7.1.2. **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.3. **Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

7.1.4. **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL – (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou certidão municipal

pertinente ao seu ramo de atividade;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4. Provas de regularidade para com as Fazendas Estadual;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

7.3.1. Comprovação de aptidão, através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. **ANEXO IV.**

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):

7.4.1. Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** completo (abertura e encerramento), e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4.2. Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

7.4.2.2.-Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.

a.1) Para as empresas que optarem à participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **ANEXO V**;

7.5.3. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), conforme **ANEXO VII**;

7.5.4. Declaração de idoneidade da empresa, **Anexo VI**;

7.5.5. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação **ANEXO III**;

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar os documentos quando

de sua natureza e complexidade exigidas nos itens **4.5, 4.6, 7.1, 7.2, 7.3.1, 7.4.1, 7.4.2, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5**, deste edital.

7.6.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 7.5.5 e não cumpri-los, além de se tornar inabilitada, estará sujeito às penalidades previstas no Item 16 deste Edital.

7.6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.18:

7.6.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.3.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.6.3.3. a não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

7.6.3.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.3.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, excepcionalmente pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio **ANTES DO CREDENCIAMENTO**, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por quesitos da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8. FAZEM AINDA PARTE COMO PEÇA INTEGRANTE DESTA EDITAL:

8.1. Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos; ANEXO VIII

8.2. Declaração da proponente de quem assinará o Contrato de fornecimento; ANEXO IX

8.3. Minuta do Contrato de Fornecimento. ANEXO X

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, condições fixados no Edital e que não constam suas respectivas marcas ou espécie (quando for o caso)

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela apresentada;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea "a", o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8. Para efeito de classificação e consequentemente aprovação de proposta de menor preço por valor global, a caracterização de apresentação de propostas com todos os itens cotados na licitação, para o correto julgamento de forma global.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12. A etapa de lances de preços iniciará às 09:00 horas, e se encerrar-se às 10:00 horas, do dia 06/06/2018.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

9.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial.

9.19. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.0. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita pela totalidade dos lotes cotados e **aprovados**.

11.0. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

11.1. Caberá a Contratada:

11.1.1 Executar os serviços de transporte escolar de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Ensino, sem apresentar prejuízos para o Órgão contratante, bem como ao transporte de alunos;

11.1.2. Dispor de veículos bem conservados, bem equipados de acordo com as leis de trânsito em vigência, DENATRAN, acomodações equivalente ao número de alunos para cada linha, limpos e seguros, de forma que não ofereça riscos a integridade física das pessoas neles transportadas.

11.2. Caberá ao Contratante:

11.2.1. Fornecer Inspetores de alunos, para acompanhamento do transporte de cada linha.

11.2.2. Fiscalizar, acompanhar os Km rodados por cada veículo, com anotações para cálculos do final de mês e efetuar o pagamento nas conformidades estipulado em edital;

11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. As notas fiscais de serviços deverão ser apresentadas junto com uma planilha dos serviços executados, com as assinaturas da contratada e da Secretária Municipal de Educação ou responsável, entregue no setor de compras para serem empenhadas.

12.1.1 É de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, bem como da Comissão de Transporte Escolar, fiscalizar o bom andamento dos serviços prestados, bem como questionar caso ocorra algum tipo de irregularidade.

12.1.2. Constatadas irregularidades com relação à qualquer tipo de ineficiência do objeto do contrato, a contratante poderá rescindir o ato contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será de forma mensal, cujo valor será obtido pela multiplicação:
Km rodado x valor por Km x dias letivos no mês = valor mensal, em até 15 dias após entrega da Nota Fiscal, conforme item 2.1.3.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

13.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das Certidões Negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e CNDT, para que seja efetuado o pagamento. É de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);

13.4. As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com

13.4. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

13.5. Responsabilizar-se pela execução do objeto, sem ônus para o Município.

13.6. Substituir imediatamente os equipamentos ou veículos em que se verificarem defeitos, que venha inviabilizar o correto cumprimento dos serviços contratados;

13.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

13.8. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos.

14.0. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Barra do Jacaré:

14.1. Cumprir com todas as cláusulas contratuais, receber, fiscalizar, atribuir funções e responsabilidades e efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos;

15.0. FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	fonte
2018	05160	Passagens e Despesas com Locomoção	103	3.3.90.33.00.00	00.000

2018	05170	Passagens e Despesas com Locomoção	103	3.3.90.33.00.00	00.103
2018	05180	Passagens e Despesas com Locomoção	0	3.3.90.33.00.00	00.104
2018	05190	Passagens e Despesas com Locomoção	103	3.3.90.33.00.00	00.122
2018	05200	Passagens e Despesas com Locomoção	104	3.3.90.33.00.00	00.125
2018	05310	Passagens e Despesas com Locomoção	107	3.3.90.33.00.00	00.107

39
CP

16.0. DAS SANÇÕES

16.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

16.2. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.3. A multa por atraso na entrega dos equipamentos do objeto, por culpa do proponente vencedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

16.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

16.5 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.0. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, através de seu Prefeito Municipal firmará instrumento específico com a PROPONENTE VENCEDORA, através de Ata de Registro de Preços, visando o cumprimento do objeto desta licitação.

17.2. A PROPONENTE VENCEDORA deverá assinar a ata de registro de preços, ao término do certame.

17.3. A recusa injustificada da concorrente vencedora em assinar a ata, sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo o Pregoeiro, convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação para esta licitação, para celebração da ata.

18.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Lavrar-se-á ata da reunião pública do Pregão Presencial que depois de lida e aprovada, será assinada pelo representante da empresa vencedora, pregoeiro e membros, bem como pelo os demais presentes, se assim quiserem.

18.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.

18.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.4. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.5. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação Pregão Presencial e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

18.6. A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré reserva a si, o direito de revogar a presente

licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.7. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

18.9. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido ao Pregoeiro deste órgão, sito à Rua Rui Barbosa nº 96, Centro, em horário de expediente na Prefeitura Municipal, de segunda a Sexta-feira.

18.10. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, declarará-la desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

18.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

18.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes que desejarem.

18.14. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no órgão oficial do município.

18.15. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo a petição dirigida à autoridade subscritora do Edital.

18.16. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

19.0 . DA RETIRADA DO EDITAL:

19.1. O Edital completo de licitação, estará disponível para as empresas interessadas, no Portal de Transparência do Município e Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, nos horários das 08:00 as 12:00horas e das13:00 as 17:00horas. Informações pelo fone (43) 3537-1212 ou pelo Email pmbj@uol.com.br.

20.0. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – (PROPOSTA DE PREÇO), Termo de Referência com as especificação do objeto.

Anexo II – Credenciamento.

Anexo III – Declaração de Cumprimento de Habilitação.

Anexo IV – Atestados de Capacidade Técnica.

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

Anexo VI - Declaração de Idoneidade da proponente.

Anexo VII - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno.

Anexo VIII - Declaração de Recebimento de Documentos.

Anexo IX - Declaração da proponente informando o representante legal que assinara o Termo de Contrato, bem como seus dados pessoais.

Anexo X - Declaração de Recebimento

Anexo XI - Declaração de Assinante do Contrato ou Ata de Registro de Preços

Anexo XII - Declaração de Micro/Pequena Empresa

Anexo XIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.0 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de maio de 2018.


Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta
Pregoeiro/ Portaria 05/2018

43
#

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant - Km	Unid	Preço Unit	Preço total
1	19393	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:	127.400	KM	4,33	551.642,00
TOTAL						551.642,00

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA: contratação de empresa para transporte escolar, a qual seja proprietária de sete veículos, com seis motoristas com habilitação D ou E, com curso para transporte escolar e/ou coletivo, contratados pela empresa, tendo e um coordenador de transporte da empresa, o qual, em caso de quebra, utilize o veículo reserva para socorrer os alunos e não ocasionar falta de transporte ou atraso, sendo que os elementos descritos anteriormente devem, quando solicitadas informações pela secretaria de educação ou comitê de transporte, fornecer dados necessários para registros, acompanhamento e fiscalização do transporte escolar. Em cada rota e linha, determinadas no termo de referência anexo a este processo, estarão presentes os monitores de alunos os quais sejam servidores da prefeitura municipal: Eder Aparecido Calixto, Lorena Deysiane de Moraes, Vânia Cristina Espim, Elidiana do Nascimento, Marcela Helena Xavier da Costa, bem como outros que forem pela prefeitura convocados para esse serviço. Os veículos devem estar em condições de transporte escolar, sendo para isso avaliado pelo DETRAN ou INMETRO, e a empresa deve fazer manutenção preventiva dos veículos, os quais devem estar identificados com o dístico ESCOLAR, conforme determina o DETRAN. Os veículos deverão, na prestação do serviço, estarem em pleno funcionamento, limpos, com cintos de segurança suficientes para a quantidade de alunos transportados, não devendo em hipótese alguma, haver superlotação, nem a presença de caronas. O serviço deverá ser regularmente prestado, seguindo o calendário escolar das instituições atendidas, bem como não poderá ocorrer atrasos nas chegadas e partidas, cumprindo o horário pré-determinado em cada linha/rota. A empresa se responsabilizará integralmente por consertos, substituição de pneus em mal estado de conservação, peças, abastecimento, direitos trabalhistas de seus motoristas contratados, bem como seguros e documentações de veículos.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS: diariamente no período letivo, cumprindo horários pré-determinados de partida e chegada, com fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e do Comitê de Transporte Escolar.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: após homologação do contrato, dando continuidade à prestação do serviço, e mediante relatórios solicitados pela secretaria de educação a cada mês, devendo ser pago mensalmente a quantidade de quilômetros rodados

na efetiva prestação do serviço, cabendo descontar a quantidade de quilômetros correspondentes a linhas não atendidas em caso de falta ou quebra.

44
*



Secretaria Municipal de
Educação Cultural e Esportes
Município de Barra do Jacaré.
Rua Rui Barbosa, nº27
E-mail: sec.ed.bdj@brturbo.com.br

DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE TRANSPORTE

ROTA 1: SANTA OLIMPIA

LINHA 1: 06:00 (40 KM)

LINHA 2: 11:00 (32 KM)

LINHA 3: 17:00 (38 KM)

ROTA 2: SÃO GERALDO

LINHA 4: 06:00 (34 KM)

LINHA 5: 11:45 (34 KM)

LINHA 6: 17:00 (40 KM)

LINHA 7: 22:40 (32 KM)

ROTA 3: LIGEIRO E NAZARETE

LINHA 8: 06:00 (18 KM)

LINHA 9: 06:30 (10 KM)

LINHA 10: 11:45 (13 KM)

LINHA 11: 12:15 (13 KM)

LINHA 12: 17:00 (10 KM)

LINHA 13: 17:15 (20 KM)

LINHA 14: 22:40 (13 KM)

ROTA 4: VILA RURAL E FRUTAL

LINHA 15: 06:00 (12 KM)

LINHA 16: 11:00 (06 KM)

LINHA 17: 11:45 (12 KM)

LINHA 18: 16:00 (06 KM)

LINHA 19: 17:00 (06 KM)

LINHA 20: 22:40 (06 KM)

ROTA 5: ÁGUA DA AREIA

LINHA 21: 06:00 (13 KM)

LINHA 22: 11:50 (13 KM)

LINHA 23: 17:00 (10 KM)

ROTA 6: APAE

LINHA 24: 07:15 (28 KM)

LINHA 25: 11:30 (28 KM)

LINHA 26: 12:40 (28 KM)

LINHA 27: 17:00 (28 KM)

ROTA 7: COQUEIRALZINHO E SERRINHA

LINHA 28: 06:00 (38 KM)

LINHA 29: 11:45 (42 KM)

ROTA 8: TRANSPORTES INTERNOS

MANHÃ: 08:10 ÀS 10:30 (08 KM)

TARDE: 13:10 ÀS 13:45 (06 KM)

TOTAL DE KM: 637/DIA

46
*

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 5/2018.

ANEXO II

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo _____, bras _____ residente e domiciliado _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF Nº _____, a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na **Licitação Modalidade Pregão nº. 05/2018, de 15/05/2018**, com poderes para formular e ofertar lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, intervir no processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até ____/____/____.

Local e data

Outorgante:

Nome do Representante Legal

CPF nº.

48
#

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 05/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão nº 05/2018** referente à **TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. conforme especificações constantes do **Anexo I**.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG Nº:

CPF Nº:

ASSINATURA:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 05/2018.

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de _____, / e ou Empresa _____ com sede na _____ nº _____, Estado _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, atesta para os fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, Estado _____, forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 05/2018.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão 05/2018**, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados pelo fabricante, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do objeto e posteriormente a este prazo, caso vier a serem necessários os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

52
*

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 05/2018.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Data e Local

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

52
th

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 05/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão 05/2018** instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 05/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

_____, em _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 05/2018.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade **Pregão nº 05/2018**, tendo como objeto a TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. do Município de Barra do Jacaré/PR.

Data e Local

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ

55
98

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 05/2018.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede na _____.
Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade **Pregão nº. 05/2018**, do Município de Barra do Jacaré, será o Srº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, Cargo de _____, residente e domiciliado na _____ cidade de _____ Estado _____.

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO XII

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa, -----
-----, com sede na (*endereço completo*), em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

Objeto: TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO a serem executados no sistema de registro de preços.

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa de direito público, inscritas no CNPJ/MF sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa n.º 96, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, _____, RG n.º _____ e do CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial Registro de Preços n.º 05/2018, Sistema de Registro de Preços homologada pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ -----.

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação 05160, 05170, 05180, 05190, 05200 e 05310, todas do exercício de 2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, *51 meses*

2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão n.º 05/2018 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Barra do Jacaré, xxx de xxxx de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

58
JH

Processo Administrativo nº 026/2018.

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, pasta do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 05/2018, para análise da minuta de edital e emissão do Parecer Jurídico.

A presente licitação, tem como objeto a Terceirização do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme pedido do Setor Municipal de Educação, seguido da respectiva justificativa e Parecer Contábil.

Quanto ao parecer contábil, o mesmo está acompanhado de um comunicado interno elaborado pelo Contador, que visa à não economicidade na contratação, (páginas 13 a 28), contudo, verifica-se também a autorização do executivo municipal, para a contratação, desta forma, pedimos um análise desse Jurídico Municipal, quanto à esse quesito.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresento-lhe, nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 15 de maio de 2018.

Adenilson Silva
Setor Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 087/2018

Processo Administrativo n.º 026/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Terceirização do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 05/2018 (Parecer sobre a minuta)

Valor máximo: R\$ 551.642,00 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil às fls. 12 autos.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 05/2018, tendo por objeto a terceirização do transporte escolar da rede municipal de ensino, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Pregão Presencial para a contratação do objeto ora mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A modalidade de licitação Pregão Presencial está disposta na Lei 10.520/02, que assim dispõe em seu artigo 1º, Parágrafo Único:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Assim sendo, pela legislação supra a possibilidade de se utilizar o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, modalidade de licitação que se adequa ao procedimento em questão.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de terceirização do transporte de alunos da rede municipal de ensino, estando o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente.

Porém, analisando o contido no comunicado interno expedido pelo Sr. Contador, opino que seja elabora um estudo de viabilidade entre o Executivo Municipal e a Secretaria de Educação a fim de apurar a possibilidade do Município voltar a assumir, pelo menos, algumas linhas do transporte escolar, visando a economicidade.

No mais, o Pregoeiro sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que a modalidade de licitação amolda-se às definições do objeto.

Ainda, é de se salientar a necessidade de que a descrição do objeto da licitação não deixe margem a dúvidas, devendo a descrição ser sucinta e clara, o que deve ser observado pelo Pregoeiro em todo procedimento licitatório, sob pena da concorrência ser desleal.

Por fim, deve a administração tomar as cautelas devidas quanto as formalidades legais estabelecidas, fazendo-se necessária a conferencia de documentos e todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se consagra vencedora.

60
11/11